Diretoria Administrativa
Gerência de TI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2.300 Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Premium, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Ascar reconhece a necessidade de proteger seus sistemas de computadores e notebooks contra ameaças cibernéticas. A solução corporativa de software antivírus é necessária para garantir a segurança da informação do ambiente computacional da Ascar, protegendo a rede corporativa de ataques de malwares originados da Internet e de dispositivos infectados, tal como pendrives. Os computadores e notebooks da Ascar armazenam e processam uma grande quantidade de dados sensíveis e informações da instituição, a solução se caracteriza por garantir a segurança de dispositivos, desktop e notebooks, assim como a proteção dos serviços e sistemas providos pela Ascar.

2.1. Sem uma proteção antivírus robusta, esses sistemas estão vulneráveis a uma variedade de ameaças, incluindo vírus, worms, trojans, ransomware e outras formas de malware. Essas ameaças podem resultar em perda de dados, tempo de inatividade do sistema, violações de privacidade e outros problemas sérios. Tem-se como premissa que o ambiente computacional da Ascar deve estar tecnologicamente atualizado, a fimde atender as demandas relativas à segurança cibernética. Atualmente, a Ascar utiliza a Solução de Antivírus da empresa BitDefender. Contudo, com o término do período contratado para uso da ferramenta em dezembro de 2026, será necessária uma nova contratação para renovar o licenciamento.

2.3. Portanto, é essencial que a Ascar contrate um software antivírus confiável e eficaz. O software antivírus deve conseguir detectar e eliminar uma ampla gama de ameaças, além de oferecer proteção em tempo real para prevenir infecções futuras. Também deve ser fácil de usar e manter, com suporte técnico disponível quando necessário. Desse modo, faz-se necessário adquirir uma solução de antivírus, para que a Ascar possa permanecer com a premissa de otimizar e promover a segurança da informação. Ao proteger nossos sistemas com um software antivírus adequado, podemos garantir a continuidade de nossas operações, proteger os dados sensíveis que temos sob nossa responsabilidade e manter a confiança no ambiente computacional da instituição.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. **Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III

do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Alguns requisitos adicionais que podem ser necessários e suficientes para a escolha de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como um software antivírus:

4.4. O conjunto de softwares que compõem a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho deverão ser totalmente gerenciáveis por meio de e de forma que todos uma única console de gerenciamento centralizado os produtos sejam monitorados através desta.

4.5. A solução deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, quarentena de arquivos centralizada, bem como Firewall, IDS, controle de aplicativos, controle de conteúdo web e quarentena de rede. Estas devem ser instaladas através de sem a necessidade de instalação de módulos totalmente integradas um único pacote adicional.

4.6. A garantia e o serviço de suporte técnico, para as 2000 (duas mil) licenças de uso do Software Antivírus, deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação das licenças, sem qualquer ônus adicional para a Ascar.

4.7. Não serão aceitas licenças provisórias. Somente serão aceitas licenças originais do fabricante dos softwares.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. **Fundamentação:** 2.300 (duas mil) licenças de uso do Software Antivírus, por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, se for do interesse da administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. **Fundamentação:** As alternativas possíveis seriam a renovação e ampliação da solução atual (Bitdefender Business Security Premium), ou contratar uma solução equivalente no mercado.

6.2. A solução se caracteriza por garantir a segurança de computadores, desktop, servidores e notebooks, assim como a proteção dos serviços e sistemas providos pela Ascar. Para atender a essa necessidade, a solução única seria a aquisição de licença para uso de software antivírus. Existem várias soluções possíveis no mercado: Bitdefender, Norton, Kaspersky, McAfee e Avast - são todas concorrentes entre si no mercado de software de segurança. Cada uma delas oferece uma variedade de recursos e capacidades para proteger contra ameaças cibernéticas, e todas competem por clientes no mesmo espaço de mercado. A escolha entre elas geralmente depende das necessidades específicas, preferências e orçamento do cliente.

6.3. Considerando que a Ascar já possui a solução contratada e instalada em todos os dispositivos da instituição, a renovação das licenças contempla plenamente as necessidades atuais de segurança da entidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Fundamentação:** O valor de contratação foi estimativamente levantado em pesquisa de mercado informal pelo próprio demandante, através de sites da internet dos principais magazines e varejos do ramo de tecnologia, **valor referência de R$ 250.000,00.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 A solução é baseada em software para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, e tem por finalidade apoiar os processos de negócio da Ascar no que tange a proteção de sistemas e serviços de TIC. Nesse contexto, a contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional da Ascar, contemplando suporte técnico, direito de uso pelo período de 12 (doze meses).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. **Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.2. Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da ASCAR, em se tratando da aquisição de apenas um item, é desnecessário e inviável o parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. **Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

10.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

10.3. Garantia de Proteção: A contratação de um software antivírus garantirá a proteção dos sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) contra malwares, como vírus, worms e ransomware. Isso ajudará a proteger os dados sensíveis da Ascar e a manter a integridade dos sistemas de TI.

10.4. Identificação Proativa de Vulnerabilidades: Um software antivírus de qualidade será capaz de identificar proativamente as vulnerabilidades associadas à presença de malware na rede de dados. Isso permitirá que a Ascar tome medidas preventivas para mitigar essas vulnerabilidades antes que elas possam ser exploradas.

10.5. Maior Disponibilidade de Serviços de TIC: Ao proteger os sistemas de TI contra ameaças cibernéticas, o software antivírus ajudará a garantir uma maior disponibilidade dos serviços de TIC. Isso significa menos tempo de inatividade do sistema e uma operação mais eficiente e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. **Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.2. Não foram identificadas necessidades de adequações no ambiente da Contratante que seja requisito para a execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. **Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2. A unidade requisitante desconhece a existência de contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. **Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.2 Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.2. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

14.3. Conforme fundamentação acima, considera-se que a Solução de Tecnologia da Informação escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da ASCAR.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Diogo Coradini – Gerente de TI- Analista de Sistemas

15.2. Jonatan Pommer – Gerente Adjunto de TI – Analista de Sistemas

Porto Alegre, 14 de setembro de 2026.

DIOGO CORADINI

49193

Gerente de TI

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Coradini**, em 14/09/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3670788** e o código CRC **AE81AB54**.

Referência: Processo nº 26/1511-9000254-1
Documento SEI nº 3670788